



Câmara Municipal de
NIOAQUE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE

REQUERIMENTO Nº 010/2007

O Vereador que este subscreve, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, solicita o encaminhamento deste a Exma. Sra. Ilca Corral Mendes Domingos, requerendo que seja elaborado estudo acerca da constitucionalidade da cobrança da taxa de limpeza pública para, se o caso, ser enviado projeto de lei para alteração do Código Tributário Municipal.

JUSTIFICATIVA:

É iterativa a jurisprudência no sentido de declarar inconstitucional a taxa de limpeza pública, que vem sendo cobrada pela municipalidade.

Insistir na cobrança do referido tributo implica impor ao contribuinte pagamento indevido à municipalidade, a qual tem primado pela estrita observância dos princípios norteadores da administração pública.

Sala das Sessões em 09 de abril de 2007

VER. ÉMERSON AUGUSTO NAHABEDIAN RAMOS